



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N - Bairro CABRAL - CEP - Teresina - PI

Senhor Pregoeiro,

HABILITAÇÃO

Manifestamo-nos pela **inabilitação** da empresa FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI – ME pela inobservância de preceitos editalícios do certame como segue:

1º - Pelos atestados de capacidade técnica insertos no evento **SEI 1703712 não atenderem** as exigências do subitem a alínea “b”, do subitem **9.7.4** - Qualificação Técnico-Operacional, detalhado:

- Atestados apresentados se referem a **edifícios com menos de 2.000 m²**, alínea “b1”;
- Atestados apresentados se referem a **subestações AÉREAS** em vez de abrigadas; alínea “b2”; e
- Atestados apresentados se referem a **edifícios com menos de 2.000 m²**; alínea “b3”.

2º - Pelos atestados de capacidade técnicas insertos no evento **SEI 1703712 não atenderem** as exigências do subitem a **alínea “b2”**, do subitem **9.7.5** – Qualificação Técnico-Profissional, detalhado:

- Atestados apresentados se referem somente a **MANUTENÇÃO** de subestações abrigadas.

PROPOSTA DE PREÇOS

3º - Há erro no preenchimento na Planilha Orçamentária do Item 2 e 3 (Sede e Anexo), no tocante aos valores da célula “**Crimpagem, certificação e identificação dos cabos UTP**”, em ambas as planilhas, tais **custos referem-se à mão de obra**, já no seu preenchimento a licitante as preencheu como se fosse material.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 14/11/2022, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mhario Eugenio de Castro Ramos, Analista Judiciário**, em 14/11/2022, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1708337** e o código CRC **AA07AE0E**.